

# LEI DE COTAS DEFICIENTES FISICOS

Janeiro/2015

# Legislação

Lei nº 8.213/91 - art. 93 fixa os seguintes percentuais (quadro geral de colaboradores):

I - de 100 a 200 empregados .....	2%
II - de 201 a 500 .....	3%
III - de 501 a 1.000 .....	4%
IV - de 1.001 em diante .....	5%

Instrução Normativa nº 20/2001 – procedimentos de fiscalização específicos (possibilidade de autuação em mais de R\$ 100.000,00)

## MULTAS

Art. 133 da Lei nº 8.213/91 com Portaria nº 1.199/2003

- ⦿ para empresas com 100 a 200 empregados, multiplicar-se-á o número de trabalhadores portadores de deficiência ou beneficiários reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de zero a 20%;
- ⦿ para empresas com 201 a 500 empregados, multiplicar-se-á o número de trabalhadores portadores de deficiência ou beneficiários reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de 20 a 30%;
- ⦿ para empresas com 501 a 1.000 empregados, multiplicar-se-á o número de trabalhadores portadores de deficiência ou beneficiários reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de 30 a 40%;
- ⦿ para empresas com mais de 1.000 empregados, multiplicar-se-á o número de trabalhadores portadores de deficiência ou beneficiários reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de 40 a 50%.

# Conceito de Deficiente

Decreto 3298/99

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer

Considera-se pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diplomação expedida por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo INSS (art. 36)

# Panorama

Instrução Normativa n° 13/99, prazo de cumprimento entre 120 a 240 dias com a intervenção sindical.

Termos de ajuste de conduta com empresas de diversos segmentos (conteúdo sigiloso)

Ações judiciais, todas em curso, questionando a inclusão de toda a massa de colaboradores (ex. rodoviários)

# Projeto de Lei 4773/92

Sugere que 50% da cota poderá ser cumprida através da concessão de bolsas de estudos.

Tramitação parada desde 2013

# Projeto de Capacitação

O TIRio, entre os anos de 2008/2009 realizou projeto de capacitação que resultou na formação de 57 pessoas nos cargos de Desenvolvedor e Auxiliar WEB.

- Aproveitamento da mão de obra
- Perspectivas
- As empresas participaram ou contrataram através de outros programas ?

# Próximos Passos

- ⦿ Acordo com M.T.E. para cumprimento em prazo maior
- ⦿ Novos projetos de capacitação

OBRIGADA